



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1,022/84

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. (CEMIG), A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Luzia autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no Município.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 1,054.000,00 (Hum milhão e cinquenta e quatro mil cruzeiros) à vista e Cr\$ 11,097.360,00 (Onze milhões, noventa e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros) pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de Cr\$ 924.780,00 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta cruzeiros), vencível a primeira em 25-07-84, mediante utilização da arrecadação das cotas do Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este Artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 11 de OUTUBRO DE 1984

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA  
CHEFE DE GABINETE, em exercício.